



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E	
nº. 33761	pág. 517
de: 14, 05, 2018	
Caderno: Public. Discurso	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 205/2018	
INTERESSADO (A):	Evangelina Ferreira
ASSUNTO:	Aplicação de Penalidade no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 013/2012.
PROCESSO Nº:	062.00835.2013-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão nº 391/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM que reprovou as contas da Senhora **Evangelina Ferreira**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 013/2012, determinando a devolução do recurso recebido, bem como a aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/201-CD/FAPEAM e o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, para recuperação do crédito aos cofres públicos, em razão da ausência de Prestação de Contas Técnica;

b) o despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/FAPEAM, informando que a interessada apresentou no dia 04/04/2018 a Prestação de Contas Técnica que estava pendente, a qual foi avaliada e aprovada por Consultor *Ad Hoc*, e sugere a permanência apenas do item II da Decisão nº 391/2017-CD/FAPEAM;

c) o parecer nº 211/2018-ASJUR/FAPEAM, o qual opina pela isenção da necessidade de devolução do recurso público pela Senhora **Evangelina Ferreira**, mas pela manutenção da aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017,

### DECIDE:

I **ISENTAR** a Senhora **Evangelina Ferreira** da necessidade de devolução do recurso recebido no âmbito Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 013/2012, determinado por meio da Decisão nº 391/2017-CD/FAPEAM, em razão da aprovação da Prestação de Contas Técnica por Consultor *Ad Hoc*;

II **APLICAR** penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **COMUNICAR** à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM o cumprimento obrigação pela interessada e **SOLICITAR** o arquivamento dos autos;

IV **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado;

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 19 de abril de 2018.

  
**Dercio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**Edson Barcelos**  
Presidente

  
**Ordival Leite Rubim Filho**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro